CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

...DO NO EXPEDIENTE
Em 09/05/2017
...dente da Câmara Municip...

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Igarassu, 09/05/2017
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Igarassu, 09/05/2017
Presidente

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Turismo
Igarassu, 09/05/2017
Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 11/05/2017
Presidente da C.M. Iga.

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 11/05/2017
Presidente da C.M. Iga.

SANÇÃO
Em 12/05/2017
Presidente

PROJETO DE LEI N° 3.020/2017

Ementa: Dispõe sobre alterar os art. 3° e 4° da Lei n° 2.801/2013 em conformidade a lei complementar n° 041/2015 e dá outras providências.

Art. 1° - O Art. 3° da Lei Municipal de n° 2.801/2013, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

> Artigo 3° - O FMASIG, será gerido pela Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, responsável pela Gestão da Política Municipal de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu – COMASIG;
>
> § 1° - A proposta orçamentária do FMASIG deverá ser aprovada pelo COMASIG e constar nas Leis de Planejamento Orçamentário Municipal;
>
> § 2° - O orçamento da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, integrará o FMASIG;

Art. 2° - O Art. 4° da Lei Municipal de n° 2.801/2013, em seus Incisos I, II e III, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

> Artigo 4° - Os recursos do FMASIG poderão ser aplicados em:
>
> I- No apoio técnico e financeiro aos serviços, programas, projetos benefícios de assistência social, aprovados pelo COMASIG, obedecidas às prioridades estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 23 da Lei n° 12.345/2011;
>
> II- Na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social;
>
> III- Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, aprovados pelo COMASIG e desenvolvidos pela Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional;

Art. 3° - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 12 de maio de 2017.

Elvis P. R. Henrique do Nascimento
Presidente